



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 673 DE 04 DE OUTUBRO DE 1991.
"Dispõe sobre crédito especial".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.205.900,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos cruzeiros).

Artigo 2o. - O presente crédito especial destina-se a despesas com a aquisição de Passes Escolares Intermunicipais referente aos meses de Fevereiro/1991 a Junho/1991 - Cr\$ 505.900,00 (Quinhentos e cinco mil e novecentos cruzeiros), e Agosto/1991 a Dezembro/1991 - Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Artigo 3o. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício e ficando este novo crédito classificado sob No. 3132-08.42.190.2.39-A no orçamento vigente.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Outubro de 1.991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PROCESSO No. 1173/91 - P.M.
PJLEI.034/91 - P.M.